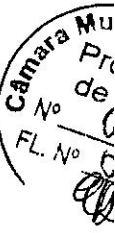




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Araruama



Exercício Legislativo de 2020

ASSUNTO:

modifica a denominação da Rua Domingos
Mello para Rua Guilina Alves Pereira
no bairro Jardim São Paulo e da outras
previdências

AUTOR: Ver: fizamar Executivo de Souza

Projeto de Lei Nº: 04/04/02/2020

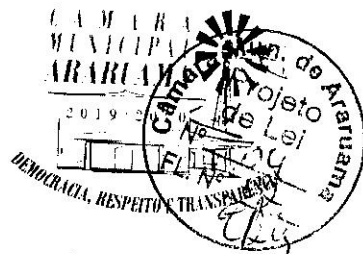
Lei Nº _____

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação	2ª Discussão e Votação	
Em <u>10/03/20</u>	Em _____/_____/_____	<u>Retirado</u> <u>10/03/20</u> <u>AB</u>
<u>AB</u> PRESIDENTE	_____ PRESIDENTE	



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo

Email: camaramunicipal@gmail.com



Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Araruama
PROJETO DE LEI Nº 04 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

MODIFICA A DENOMINAÇÃO DA RUA DOMINGUES MOELA, PARA RUA EULINA ALVES PEREIRA, NO BAIRRO JARDIM SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Araruama aprova e Exma Senhora Prefeita Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificada a denominação da Rua Domingues Moela para RUA EULINA ALVES PEREIRA (* 1908|+ 2014), no Bairro Jardim São Paulo, 1º distrito, justo tributo à memória da Vovo Santa.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo de Araruama responsável em promover a alteração de cadastro do referido Logradouro e sua averbação junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município do 1º e 2º distrito de Araruama/RJ, constando nomenclatura e numeração oficial dos imóveis, eliminando as duplicações, e mencionando o abairramento instituído em Lei nº 1606 de 22 de novembro de 2010 (Lei de bairros), observado o inc. XX do art. 69 da LOA.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal notificará as empresas concessionárias de serviços públicos do município bem como a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sobre a alteração objeto da presente Lei, no prazo de 60 (sessenta dias), em consonância com art. 20 -VII da L.C. 37/2006, de 06 de outubro de 2006 (Plano Diretor).

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, através do Órgão competente, fica responsável pela confecção e instalação de placas em cada esquina do logradouro, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação da presente Lei, informando a nova denominação do logradouro, devendo constar na placa o antigo nome da rua, bairro e CEP, incorporando os instrumentos previstos na L. C. nº 37/2006.

§1º A confecção e instalação das placas podem ser feitas, observada o artigo 18 da L. C. nº 37/2006, em parceria com empresa pública ou privada, sem ônus de nenhuma natureza para o Município ou quaisquer prerrogativas aos cooperantes, cabendo ao executivo editar os atos regulamentares necessários no prazo de até 120 dias.

§2º Para consecução das finalidades desta lei, esta parceria caracteriza-se pela adesão espontânea dos interessados, os quais se comprometerão a observar as condições ajustadas pelo Executivo, que poderá se dar sob a forma de doação das placas e fixação, manutenção e melhoria, ou através de contribuição mensal ao Município de Araruama.

Art. 4º Toda e qualquer contribuição oriunda da fixação de placas nos logradouros municipais destinar-se-á a Secretaria Municipal de Transporte, através do Fundo Municipal de Transporte.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Thiophylla Soares de Bragança, 04 de fevereiro de 2020

Josimar Coutinho Souza
Vereador **BORRACHA**

"Câmara Municipal de Araruama"

Vereador Borracha
LIBER-DO-PEM
C. M. A.

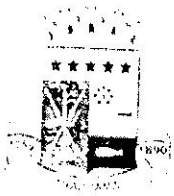
Josimar Coutinho Souza - Vereador BORRACHA - Câmara Municipal de Araruama/RJ
Av. John Kennedy, 120 - Paço Municipal Antonio Joaquim Alves Branco - Centro - Araruama, CEP. 28.970-000

Fone: (24) 3691-1111 - Fax: (24) 3691-1111 - E-mail: camaramunicipal@gmail.com

2020
C
M
U
N
I
C
I
P
A
L
D
E
A
R
A
R
U
A
M
A

Incluído na Ordem do Dia da
Próxima Sessão.

Em _____
Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Araruama, 04 de fevereiro de 2020.
Email: camaramunicipal@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº _____ – PROJETO DE LEI Nº _____ /2020

JUSTIFICATIVA

NÃO ADIANTA RECLAMAR NO FUTURO O QUE DEIXOU DE REALIZAR NO PRESENTE, QUANTO TEVE SUA OPORTUNIDADE. - “Embora saibamos que as homenagens prestadas em vida, ainda que elas se resumam à simples demonstrações de apreço, tem sempre maior valor que homenagens póstumas”, mesmo assim, atendendo ao abaixo assinado, anexo, dos moradores, pela dedicação e respeito a **Sra Eulina Alves Pereira, notabilizada como Vovó Santa**, visto que no tempo em que era parteira, trouxe ao mundo mais de 200 crianças araruamenses, realizando trabalho de parto e social junto aos moradores locais, sendo assim, digna de ser reverenciada com esta homenagem, que servirá também, temos certeza, para a valorização da história do município que deve, e há de ser sempre lembrada como uma das idades mais avançadas, após 105 anos completados.

Filha de Araruama, nascida 17/04/1908, na localidade de Tapinoã, em São Vicente de Paulo, a lendária “Vovó Santa”, residiu por mais de 40 anos no bairro Jardim São Paulo, como uma cidadã pessoa digna e exemplar, de caráter ilibado e muita personalidade, deixando marcada a vida de centenas de araruamenses. Faleceu em 2014 deixando uma vasta família composta por 9 filhos, 26 netos, 40 bisnetos e 3 tataranetos.

Na defesa do projeto de lei **elencado** na Emenda, acatando solicitação dos cidadãos interessados, afirma o Signatário que a nova denominação irá contribuir para promover a integração e comunicação entre os moradores e empresas concessionárias de serviços públicos, bem como, as prestadoras de serviços e de entrega, além de significar merecida homenagem a uma pessoa de caráter e conduta ilibada.

Nos anais desta Casa ficara registrada esta importante e significativa homenagem. Senhora Presidente, e diante da sua utilidade para o bem comum do Município, confiante na aprovação pelas esmeradas consciências dos Nobres Edis e do bom censo da Exma. Sra. Prefeita, com a Graça de Deus, nosso Pai, contando com Vosso empenho e atenção, ao ensejo, reitero a Vossa Excelência expressões elevadas de estima e consideração.

Plenário Thióphyla Soares de Bragança, 04 de fevereiro de 2020.

Jizamar Coutinho Souza
Vereador BORRACHA
Câmara M. Araruama.

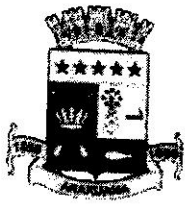
[Assinatura]
Vereador Borracha
C. M. ARARUAMA

2020
C
M
A
R
A
M
U
N
I
C
I
P
A
L
A
R
A
R
U
A
M
A

Prefeitura Municipal de Araruama nº 45
 Rua do Comércio nº 393
 Rua do Comércio nº 393
 Rua do Comércio nº 393
 Rua do Comércio nº 393
 Rua do Comércio nº 393
 Rua do Comércio nº 42
 Rua do Comércio nº 42
 Rua do Comércio nº 42
 Rua do Comércio nº 26 1ª A
 Rua do Comércio nº 26 2ª A
 Rua do Comércio nº 09 9C
 Rua do Comércio nº 20 2
 Rua do Comércio nº 05 LT 02
 Rua do Comércio nº 05 LT 02
 Rua do Comércio nº 05 LT 02
 Rua do Comércio nº 05 LT 02
 Rua do Comércio nº 1
 Rua do Comércio nº 1
 Rua do Comércio nº 1
 Rua do Comércio nº 36
 Rua do Comércio nº 36
 Rua do Comércio nº 36
 Rua do Comércio nº 25
 Rua do Comércio nº 31 C B
 Rua do Comércio nº 30 E 3
 Rua do Comércio nº 30
 Rua do Comércio nº 30
 Rua do Comércio nº 30



MUDANÇA DO NOME DA RUA DOMINGOS MORELA PARA RUA JULIANA ALVES PEREIRA.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/026/2020

PROJETO DE LEI MUNICIPAL. MODIFICA A DENOMINAÇÃO DA RUA DOMINGUES MOELA, PARA RUA EULINA ALVES PEREIRA, NO BAIRRO JARDIM SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

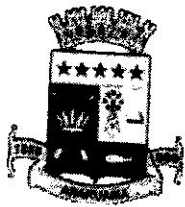
Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal **(PL) nº 04/2020** cuja ementa diz: "**Modifica a denominação da Rua Domingues Moela, para Rua Eulina Alves Pereira, no Bairro Jardim São Paulo, e dá outras providências.**". É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Exma. Sra. Prefeita Municipal nem da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura dos Arts.: 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal respectivamente.

Desta forma, até o momento, o projeto é constitucional e legal no seu aspecto formal.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

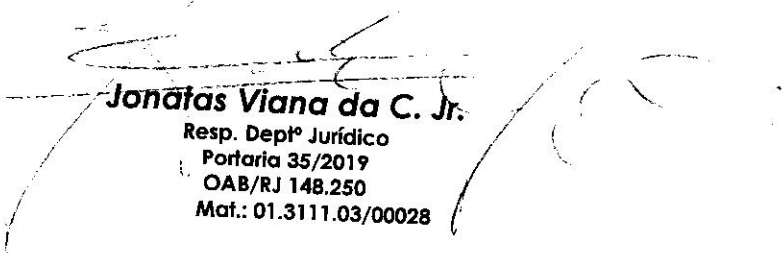


Desta forma, temos que a proposição é constitucional e legal, tanto no aspecto material quanto no formal.

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 04/2020**, opinando, ainda, pelo prosseguimento no seu regular trâmite.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 11 de fevereiro de 2020.


Jonathan Viana da C. Jr.

Resp. Deptº Jurídico
Portaria 35/2019
OAB/RJ 148.250
Mat.: 01.3111.03/00028



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ARARUAMA.**

PARECER



As Comissões acima reuniram-se para apreciarem o Projeto de Lei de nº 04 de 04 de fevereiro de 2020, de autoria do Vereador Jizamar Coutinho Souza, que Modifica a denominação da Rua Domingues Moela, para Rua Eulina Alves Pereira, no bairro Jardim São Paulo e da outras providências.

O Projeto de Lei em epígrafe, tem por finalidade denominar o logradouro público a fim de atender o clamor dos moradores e transeuntes da localidade ora mencionada.

O nome escolhido é uma solicitação dos moradores da localidade que expressaram sua vontade através de abaixo assinado anexo.

Quanto ao mérito da matéria, as comissões acima mencionadas, no âmbito de suas competências, entenderam que a propositura é meritória e deve prosperar. Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à aprovação do citado projeto, por apresentar clara e concisa redação, devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 05 de março de 2020.

640

05 03 2020
E.F.
Lous




Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama

Poder Legislativo


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO





Marcio Ricardo de Oliveira Silva

240



Júlio César dos Santos Coutinho

05 03 2020

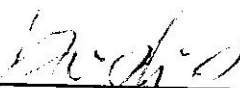
eb



José Antonio Barroso Oliveira Batista

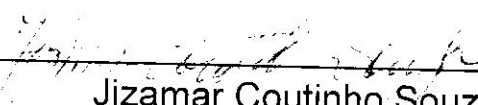


COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE



Arídio Martins Vieira Filho

Walmir de Oliveira Belchior



Jizamar Coutinho Souza

Vereador Borracha
LÍDER DO DEM
C. M. ARARUAMA

Continuação do parecer referente ao Projeto de Lei nº04/2020